



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com

**EDITAL DO CONVITE Nº 003/2013.**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1 Processo nº 008 Data: 05 de maio de 2013
- 1.2 Setor Interessado: 01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA
- 1.3 Licitação Modalidade Convite nº. 003/2013 – Menor Preço por Item
- 1.4 Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação com início às 13h00min do dia 10 de julho de 2013, a realizar-se na sala de licitações, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Noda Guenko, 338, Bairro Centro, Fone 66-3486-1241, CEP. 78.795-000, Pedra Preta-MT.
- 1.5 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, de ordem do Senhor Presidente, o ordenador de despesas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 015/2013, de 08/01/2013, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, convida os interessados a apresentarem cotações à licitação na modalidade Convite, pelo Menor Preço por Item para a aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme objeto descrito no Anexo I (Termo de referência) deste edital.

**2. DO EDITAL**

- 2.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência;
- II - Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- III - Minuta da carta de credenciamento;
- IV - Minuta da declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- V - Minuta da proposta de preços; e,
- VI - Minuta do Contrato.

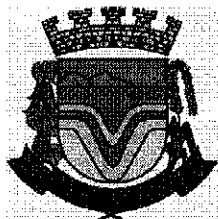
- 2.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados, sem custos, na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada à Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, a partir do dia 28 de junho de 2013, assim como poderão ser solicitados na íntegra pelo e-mail [licitacao.camarapedrapreta@gmail.com](mailto:licitacao.camarapedrapreta@gmail.com).

- 2.3 Nos termos do artigo 22, §3º da Lei de Licitações, o convite será enviado, no mínimo, a 03 (três) interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, constantes do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal.

- 2.4 Na hipótese de não comparecimento de nenhum dos convidados e ou interessados em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação declarará deserta a licitação, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame.

- 2.5 Caso não se atinja o número mínimo de 03 (três) empresas participantes do certame a Comissão Permanente de Licitação abrirá a sessão pública e registrará em ata o acontecido. Em seguida encerrará os trabalhos e devolverá, intactos, todos os envelopes aos participantes, e promoverá de imediato a repetição do convite, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.

- 2.6 Diante do atingimento do número mínimo, igual ou superior, a 03 (três) empresas participantes, os envelopes de documentação serão abertos. Contudo, se ao final da fase de habilitação não houver no mínimo 03 (três) empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação encerrará os trabalhos e devolverá, intactos, os envelopes de propostas aos licitantes e promoverá de imediato a repetição do convite, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com

2.7 Ocorrendo o atingimento do número mínimo de 03 (três) empresas habilitadas, os envelopes de propostas serão abertos. Contudo, se ao final do julgamento todas elas forem desclassificadas a licitação será declarada fracassada, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes, inclusive aqueles que foram inabilitados, apresentem nova documentação e/ou propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

2.8 Na sessão pública de julgamento do convite, as propostas somente serão julgadas quando acudirem ao certame o número mínimo de 03 (três) empresas habilitadas, ressalvados os casos do art. 22 §7º da Lei nº 8.666/93. Contudo, em se tratando de repetição do Convite, a Comissão Permanente de Licitação passará para a fase de julgamento das propostas, independente do total de empresas habilitadas que comparecerem, desde que pelo menos uma esteja habilitada.

2.9 Caso algum item constante do objeto da licitação regida por este edital não esteja presente em, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a repetição do Convite para os referidos itens.

### 3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação, conforme discriminação e preço estimado presentes no anexo I (**Termo de referência**) que acompanha o presente edital, é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos e materiais de informática**.

### 4. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser protocolizados na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal de Pedra Preta, situada a Av. Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT, no horário das 12h00min às 18h00min, **podendo ser protocolizados até às 12h30min do dia da abertura da presente licitação**.

4.2 Não havendo expediente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

4.3 Será admitida a remessa dos envelopes via postal, na modalidade AR (Aviso de Recebimento), devendo os mesmos serem protocolizados, na Secretaria Legislativa de Administração, até às 12h30min do dia da abertura dos documentos de habilitação.

4.4 A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no subitem 4.1 deste Edital e seus anexos.

4.5 Documentos que estejam em desconformidade com as condições definidas neste Edital não serão aceitos e nem considerados.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constantes do cadastro de fornecedores, convidadas, ou que manifestem interesse, requerendo a sua inclusão no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas, desde que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Além das restrições de participação impostas pelo art. 9º da Lei 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com

- a) pessoas jurídicas sob processo de falência ou concordata;
- b) pessoas jurídicas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

## **6. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**6.1** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento específico (Anexo III deste Edital), com firma reconhecida em cartório.

**6.2** A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no início da seção de abertura, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe um documento de identificação, o qual será analisado pela Comissão.

**6.3** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no início da seção de abertura, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**6.4** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de credenciamento, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia dos documentos referidos no subitem anterior, bem como da carta de credenciamento específico, preenchida ou redigida na forma do Anexo III deste Edital, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**6.5** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

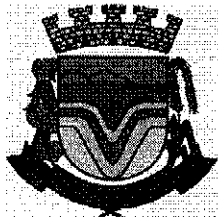
**7.1** Os envelopes da **proposta** e da **documentação** exigida nos item 8 e 9, serão protocolizados na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal, no horário das 12h00min às 18h00min, **podendo ser protocolizados até às 12h30min do dia da abertura** da presente licitação, em envelopes opacos, separados, fechados, indevassáveis, os quais deverão trazer, externamente, nome e rubrica do licitante, além da seguinte subscrição:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 003/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL PEDRA PRETA - MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 003/2013**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

## **8. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos de habilitação (**Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e a Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF**) deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou acompanhada do original para autenticação pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, bem como aqueles documentos emitidos pela internet, devendo conter a documentação conforme segue:



## I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,
- d) Decreto de autorização (no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

## II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Alvará relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data de que trata o subitem 1.4;

## IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

- a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF, a ser apresentada conforme anexo II deste Edital;

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que desejar se beneficiar das prerrogativas constantes da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a Declaração de ME ou EPP, conforme anexo IV deste Edital, e Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, documentos estes que, se não apresentados, implicará na decadência do direito aos benefícios estabelecidos pela LC 123/2006.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora, desde que tenha apresentado a declaração mencionada no subitem 8.2.

8.4 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da obrigatoriedade de apresentar, no envelope de documentação de habilitação, todos os documentos exigidos, inclusive dos documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5 O prazo de que trata o subitem 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.3, combinado com o subitem 8.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A minuta da Proposta, anexo V deste Edital, poderá ser preenchida pelo licitante ou redigida e impressa, desde que todas as informações permaneçam.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com

**9.2** A Proposta Comercial, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal ou pelo procurador, (neste caso, juntando-se a procuração com firma reconhecida), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, em uma única via, e deverá conter:

- a) indicação do preço, em numeral e por extenso, de cada item constante do Anexo I citado no subitem 3.1- Do Objeto;
- b) itens (compatíveis com o objeto descrito) e especificação técnica completa;
- c) preços unitários e totais líquidos, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente;
- d) características técnicas com riqueza de detalhes, modelos ou referências e outros dados técnicos que possam ser utilizados para o conhecimento de todos os equipamentos ofertados;
- e) prazo real, mínimo, de garantia do proponente aos equipamentos ofertados, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- f) local onde será prestada a assistência técnica; quando corretivas, deverá ser obrigatoriamente no local onde serão instalados os equipamentos;
- g) tempo para atendimento da assistência técnica, observado o máximo de 48 horas após a chamada;
- h) prazo de entrega dos equipamentos, que deverá ser o menor possível, e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato pela adjudicatária; e,
- i) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

**9.3** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

**9.4** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

**9.5** Após a entrega dos equipamentos, o fornecedor terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a entrega técnica, sem o que, aqueles não serão considerados oficialmente recebidos;

**9.6** A entrega técnica deverá constar de documento elaborado por funcionário credenciado pela futura adjudicatária, devendo o teste dos equipamentos serem acompanhados por um funcionário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

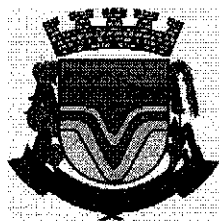
**9.7** A garantia ofertada aos equipamentos, exigida pela alínea “e” do subitem 9.2, deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame;

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **10.1 Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.1** No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os membros da comissão e licitantes ou seus representantes, rubricarão os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços”, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura dos envelopes de nº 01 – Documentação de Habilitação, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.1.2** Os documentos contidos nos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com

**10.2 Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.2.1** Somente serão abertas às propostas das licitantes habilitadas, sendo devolvidas as licitantes inabilitadas suas respectivas propostas.

**10.2.2** Os envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação, na mesma data e local de abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.3** Havendo interposição de recurso na fase de habilitação, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por intermédio do site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e do *Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta* e ainda será informada por e-mail, às proponentes que cumprirem com o que estabelece o subitem 19.4, após julgado o recurso interposto.

**10.2.4** No dia e hora designados no subitem 1.4, combinado com os subitens 10.2.2 e 10.2.3, em sessão pública, que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ata digitada, circunstanciada da reunião.

**10.2.5** As propostas contidas nos envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se, a seguir, a leitura do preço de cada item.

**10.2.6** Serão desclassificadas as proposta que:

- I - não atenderem às exigências deste Edital; e,
- II - apresentarem valor por item, superior ao constante no termo de referência, anexo I deste Edital.

**10.2.7** As propostas classificadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e equipe de Apoio, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da Proposta de menor preço por item; e,
- b) desclassificação das propostas selecionadas, na ordem crescente de valores.

**10.2.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos no art.44 e 45 da L.C 123/2006.

**10.2.9** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma indicada a seguir:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se; e,
- c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

**10.3.0** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**10.3.1** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são suficientes para assegurar todos os custos.



## 11. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 Após o decurso do prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Presidente da Câmara e o objeto adjudicado à empresa vencedora do certame.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite, mediante protocolo de petição, necessariamente em meio físico, na sede da Câmara Municipal de Pedra Preta, dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 No caso de impugnação por parte de licitante, são válidas as mesmas regras estabelecidas para os recursos nos itens 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7 e 20.8, deste edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas.

12.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a qual será informada aos convidados por intermédio do site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/) e do *Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta* e ainda será informada por e-mail, às proponentes que cumprirem com o que estabelece o subitem 19.4, após julgada a impugnação interposta.

## 13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores.

13.2 A recusa injustificada pela Adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de R\$1.000,000 (um mil reais).

13.3 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação com a empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da minuta do contrato de fornecimento, Anexo VI, deste Edital.

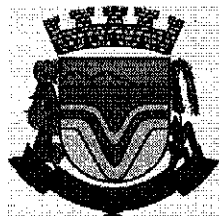
## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a formalização da contratação resultante desta licitação.

## 16. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro, para assinar o Contrato.

16.2 Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo se recusar a assinar instrumento contratual, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da Contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Av. Noda Guenko, 338, Centro.

17.2 Caso as notas fiscais eletrônicas/faturas apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de notas fiscais eletrônicas/faturas corretas.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As custas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; suplementando, se necessário for, por Decreto/Lei.

<b>ORGÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>002</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>
<b>SUB-PROGRAMA:</b>	<b>031</b>	<b>Ação Legislativa</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001</b>	<b>Processo Legislativo</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2003</b>	<b>Manutenção das atividades da Câmara</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESAS:</b>	<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>Material de Consumo</b>
<b>Total</b>		<b>RS 64.083,22</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>002</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>
<b>SUB-PROGRAMA:</b>	<b>031</b>	<b>Ação Legislativa</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001</b>	<b>Processo Legislativo</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1001</b>	<b>Reequipar as instalações do Legislativo</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESAS:</b>	<b>4490.52.00.00.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>
<b>Total</b>		<b>RS 40.501,00</b>

## 19. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1 Não será admitido reajuste no valor do objeto licitado.

## 20. DOS RECURSOS

20.1 Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, sendo que, sob pena de o recurso não ser apreciado, a petição deverá conter:

- a) a razão social, endereço e CNPJ da empresa recorrente;
- b) descrição sucinta e clara das razões que o fizeram interpor o recurso; e,
- c) a fundamentação legal.

20.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

20.3 Os recursos poderão ser interpostos mediante protocolo por meio físico na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada a Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT, ou por e-mail no endereço eletrônico [licitacao.camarapedrapreta@gmail.com](mailto:licitacao.camarapedrapreta@gmail.com), no horário das 12h00min às 18h00min nos dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com

**20.4** A proponente interessada em se beneficiar da utilização do e-mail nas comunicações com a Comissão Permanente de Licitação deverá informar, no endereço constante do subitem 20.3, o seu endereço de e-mail, que será considerado como endereço eletrônico oficial da proponente a partir de então, não sendo aceitas comunicações enviadas de outro endereço eletrônico.

**20.5** Nos casos de comunicação por e-mail, tanto a Comissão Permanente de Licitação, quanto as licitantes ou potenciais licitantes, deverão digitalizar o documento, já devidamente assinado, e anexá-lo na correspondência eletrônica. Não sendo aceitos como válidos os e-mails que não atenderem a disposição do presente item.

**20.6** As comunicações por e-mail são apenas auxiliares, visando facilitar e agilizar os procedimentos, e diante do caráter auxiliar, somente serão validadas pela Comissão Permanente de Licitação quando obtiverem confirmação de recebimento pelo destinatário, atestando a leitura do seu conteúdo.

**20.7** Os prazos relativos aos atos expedidos pela Comissão Permanente de Licitação serão sempre contados a partir da data de sua publicação no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), que é o órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Pedra Preta.

**20.8** - A licitante que não estiver representada na ocasião da abertura dos envelopes decairá do direito aos recursos correspondentes à fase de habilitação.

**20.9** A indisponibilidade temporária de acesso à internet pela Câmara Municipal não afeta os procedimentos e os prazos relativos ao processo licitatório, já que os meios tradicionais de comunicação continuam disponíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

**21.2** Fica reservado a Câmara Municipal de Pedra Preta, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revogá-la ou anulá-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** Os equipamentos e os materiais de informática deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

**21.4** As notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora do certame licitatório.

**21.5** O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 399 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado;

**21.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos ser registrado em ata.

**22.2** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, funcionário responsável pelo departamento de licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com

**22.3** Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.4** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.5** Caso o site [www.camarapedrapreta.mt.gov.br](http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br) volte a funcionar normalmente antes da homologação deste Convite, passará também a ser um canal de publicações dos atos relativos ao certame.

### **23. DO FORO**


**23.1** Elege-se o Foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independentes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório na modalidade CONVITE nº 003/2013 possui 10 (dez) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

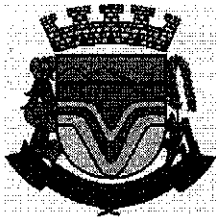
Pedra Preta-MT, 28 de junho de 2013.

  
**Luiz André dos Santos**  
*Presidente*

  
**Maria Aparecida Mendes de Freitas**  
*Membro*

  
**Adalto José Soares**  
*Membro*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 66  
RUB. 110



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 003/2013

Tipo Menor Preço (por item)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente a Casa Legislativa dispõe de um parque de informática que apresenta, 08 (oito) impressoras danificadas, cujo custo das peças torna inviável a manutenção. O mesmo ocorre com o projetor multimídia (data show) instalado, de forma fixa, na sala das sessões.

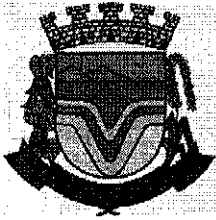
2.2. Os nobreaks, não estão funcionando de forma satisfatória, levando os computadores a se desligarem à menor oscilação de energia e as fotocopiadoras instaladas na Secretaria de Administração estão apresentando problemas mecânicos devido ao desgaste causado pelo uso, além dos problemas gerados pela falta dos equipamentos, como no caso de um notebook para uso do Presidente da Câmara, assim como, roteadores para distribuição do sinal de internet, monitores, e outros.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. As especificações técnicas, os quantitativos e os valores referenciais de mercado para o Convite 003/2013, são os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	
		Unitário	Total

Item 1 - COMPUTADOR	2	2.128,74	4.257,48
Motherboard (Placa Mãe) com as seguintes características:			
↳ Padrão; Socket LGA 1156 - (Core i5 ou equivalente ou superior);			
↳ Barramento 1333/1066/800 MHz, no mínimo;			
↳ Chipset compatível com o modelo do processador citado;			
↳ No mínimo 2 slots de memória DDR3 e capacidade total, de no mínimo, 8 GB de memória;			
↳ Portas de Expansão: 1 x IEEE1394a, 6 x USB 2.0/1.1, no mínimo;			
↳ Saída HDMI;			
↳ Processador Socket 1156 550 3.2 GHz ou superior, FSB: 1333 MHz, Cache L3: 4 Mb, no mínimo;			
↳ Controladora de rede ethernet 10/100/1000 kbps;			

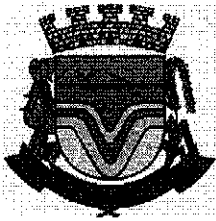


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Memória 4 Gb DDR3, no mínimo;
01 Disco Rígido 1 TB sata, no mínimo;
01 Gravadora óptica DVD/CDRW ;
01 Controladora de rede Ethernet rede 10/100/1000 kbps;
Gabinete Atx 4 baias, com 02 (duas) portas USB frontais, no mínimo;
Teclado USB ABNT2 (padrão brasileiro);
Mouse Ótico USB, com 2 botões e barra de rolagem;
Monitor LED de 18,5" no mínimo;
Deverá ter manuais e CDS com Driver's de instalação do equipamento;
O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 8, 7, 2000, XP ou VISTA.

Item II - NOTEBOOK	1	2.099,34	2.099,34
Motherboard (Placa Mãe) com as seguintes características: Padrão; Socket LGA 1156 – (Core i3 ou equivalente ou superior); Barramento 1333/1066/800 MHz, no mínimo; Chipset compatível com o modelo do processador citado; Capacidade total, de no mínimo, 8 GB de memória; Saída HDMI; Processador Socket 1156 550 3.2 GHz ou superior, FSB: 1333 MHz, Cache L3: 4 Mb, no mínimo; Memória 4 Gb DDR3, no mínimo; 01 Disco Rígido 500 GB sata, no mínimo; 01 Gravadora óptica DVD/CDRW ; 01 Controladora de rede Ethernet rede 10/100/1000 kbps; Mouse Ótico USB, com 2 botões e barra de rolagem; Deverá ter manuais e CDS com Driver's de instalação do equipamento; O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 8, 7, 2000, XP ou VISTA.			

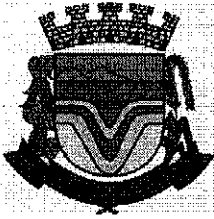
Item III - ROTEADOR WIRELESS	2	287,93	575,86
No mínimo 4 Portas LAN 10/100/1000 Mbps e 1 Porta WAN10/100/000 Mbps (Internet); Largura de Banda de 300 Mbps, em 2.4GHz; Compatível com produtos que operem com base no padrão IEEE 802.11b/g, no mínimo; Segurança Avançada, WPA e WPA2; Servidor DHCP.			



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

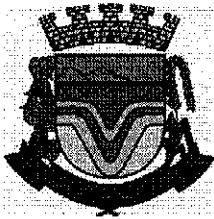
Item IV - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	7	1.042,67	7.298,69
<b>Impressora, copiadora e scanner</b>			
Tecnologia de impressão: laser			
Velocidade máxima: 20 pág/min, no mínimo;			
Memória interna: 16 MB, no mínimo;			
Ciclo de impressão mensal: 8.000 folhas/mês, mínimo;			
Resolução de impressão: 1200 x 1200 Dpi, no mínimo;			
Resolução de fotocópia: 1200 x 600 Dpi, no mínimo;			
Resolução de digitalização: 600 x 2400 Dpi, no mínimo;			
Capacidade: 150 folhas, no mínimo;			
Conectividade: USB 2.0;			
Tamanho da folha: Folhas soltas: Carta, Ofício, Executive, A4, A5, B5 e Envelopes;			
Deve acompanhar:			
↳ CD com drivers para Windows 7 e Windows 8;			
↳ Cabo de força;			
↳ Cabo USB;			
↳ Cartão de Registro;			
↳ Guia de Configuração impresso.			

Item V - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	3	2.152,67	6.458,01
<b>Impressora, copiadora e scanner</b>			
Tecnologia de impressão: laser			
Velocidade máxima: 30 pág/min, no mínimo;			
Memória interna: 64 MB, no mínimo;			
Ciclo de impressão mensal: 30.000 folhas/mês, mínimo;			
Resolução de impressão: 1200 x 1200 Dpi, no mínimo;			
Resolução de fotocópia: 1200 x 600 Dpi, no mínimo;			
Resolução de digitalização: 600 x 2400 Dpi, no mínimo;			
Bandeja de entrada: 150 folhas, no mínimo;			
Capacidade do Alimentador automático: 35 folhas no mínimo;			
Impressão, Cópia e Digitalização em frente e verso automático;			
Ampliação para fotocópia: 25% à 400%;			
Conectividade: USB 2.0;			
Tamanho da folha: Fls. soltas: Carta, ofício, executivo, A4 e envelopes;			
Deve acompanhar:			
↳ CD com drivers para Windows 7 e Windows 8;			
↳ Cabo de força e Cabo usb;			
↳ Cartão de Registro;			
↳ Guia de Configuração impresso.			



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Item VI - KIT MULTIMÍDIA 3 EM 1 (MOUSE, TECLADO E CX. DE SOM)	15	72,10	1.081,50
Teclado no padrão ABNT2, com interface USB 2.0;			
Mouse óptico (800 DPI) com 03 botões, com interface USB 2.0;			
Caixas de som com 02 canais estéreos amplificados e potência 1 Watt RMS, no mínimo;			
<b>Item VII - APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO</b>	<b>6</b>	<b>142,33</b>	<b>853,98</b>
Alcance máximo, de no mínimo, 300 metros (ambientes sem obstáculos);			
Frequência de 1.9 MHz;			
Agenda para no mínimo 30 nomes;			
Bivolt;			
Tecla para localizar o monofone;			
Devendo ser constituído de:			
↳ Monofone;			
↳ Base de comunicação;			
↳ Cabo de linha;			
↳ Fonte de alimentação;			
↳ Bateria recarregável.			
<b>Item VIII - MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR</b>	<b>4</b>	<b>549,33</b>	<b>2.197,32</b>
Tecnologia Led;			
Tamanho da tela 18,5", no mínimo;			
Bivolt;			
Devendo acompanhar a tela os seguintes itens:			
↳ Base;			
↳ Cabo de vídeo;			
↳ Cabo de alimentação.			
<b>Item IX - NOBREAK</b>	<b>12</b>	<b>593,00</b>	<b>7.116,00</b>
1 bateria interna, no mínimo;			
Leds indicadores			
Tomadas: 4 tomadas padrão 2P+T;			
Voltagem: Bivolt;			
Potência: 700 va, no mínimo;			
Autonomia de, no mínimo, 30 minutos (1 micro, 1 monitor )			
Filtro de linha integrado.			

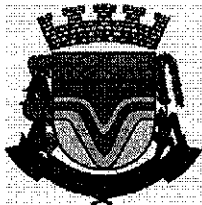


ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Item X - PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO DATA SHOW,	1	2.216,00	2.216,00
Tecnologia lcd;			
Recurso de busca automática do sinal de entrada;			
Lâmpada (potência mínima de 165 w), com duração mínima de 3.000 h em modo comum e 4.000 horas em modo de economia de energia;			
Luminosidade mínima svga (1024 x 768 dpi), compatível com os padrões vga (640 x 480dpi), xga, sxga e hdtv;			
Contraste de imagem: 400:1;			
Reprodução de cores 24 bits (16.7 milhões de cores);			
Suporte a projeções no formato real de imagem em 4:3 e compatibilidade de imagem com wide screen (16:9);			
Resolução de vídeo 560 linhas;			
cabo de força e lógico (rgb) para ligação ao computador;			
cabo usb;			
Controle remoto para ajustes que também devem ser feitos no corpo do projetor;			
Conexão a computadores, videocassetes, (vcr), tv, câmara de vídeo, dvd, através de entradas vga, vídeo composto, s-vídeo e áudio;			
Foco manual ou automático;			
Potência inferior a 260 W e com bivoltagem (110v/220v);			
Bolsa de transporte.			

Item XI - IMPRESSORA LASER COLOR	1	2.036,00	2.036,00
Tecnologia de impressão: laser			
Velocidade máxima: 20 pág/min, no mínimo, no preto como no color.;			
Memória interna: 32 MB, no mínimo;			
Ciclo de impressão mensal: 15.000 pág/mês, mínimo;			
Resolução de impressão: 2400 x 600 Dpi, no mínimo;			
Bandeja de entrada: 150 folhas, no mínimo;			
Capacidade do Alimentador Automático: 35 folhas no mínimo;			
Impressão em frente e verso automático;			
Conectividade: USB 2.0;			
Tamanho da fls: Folhas soltas: Carta, Ofício, Executivo, A4 e envelopes;			
Deve acompanhar:			
↳ CD com drivers para Windows 7 e Windows 8;			
↳ Cabo de força Cabo USB			
↳ Cartão de Registro;			
↳ Guia de Configuração impresso.			

3.2. O valor total estimado para os produtos é de R\$ 36.190,18 (trinta e seis mil e cento e noventa reais e dezoito centavos).



#### 4. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser o menor possível, e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

4.2. Os equipamentos e os materiais de informática deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a entregar os materiais, objeto contratado, nos termos e especificações determinadas pelo Edital do Convite nº. 003/2013.

5.2 A Contratada se obriga a facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos materiais entregues, sob pena de rescisão contratual.

5.3 A Contratada se obriga a arcar com as despesas resultantes da execução do presente CONTRATO, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os mesmos.

5.4 Cumprir todas as cláusulas do contrato, que forem de sua competência.

5.5 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.6 A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, a situação de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os materiais contratados, sendo que a ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer materiais fora das especificações.

6.2. A CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

6.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato.

Pedra Preta – MT, em 28 de junho de 2013.

  
Luiz Antônio dos Santos  
Presidente

  
Maria Aparecida Mendes de Freitas  
Membro

  
Adalberto José Soares  
Membro

Anexo I – Termo de Referência - Convite nº 003/2013 – CMPP Pág. 06



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**CONVITE nº 003/2013**

**Tipo Menor Preço (por item)**

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 003/2013, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- *Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3.555/2000.*

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Local e data, \_\_\_\_\_ ( ) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA BRANCA  
FLS. 72  
RUB. \_\_\_\_\_

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

**CONVITE nº 003/2013**

**Tipo Menor Preço (por item)**

Pelo presente, a empresa .....,  
CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro  
....., CEP: ....., Município de ....., em  
atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 003/2013, através do Sr.  
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência),  
outorga ao Sr. ...., RG nº .....,  
CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Câmara  
Municipal de Pedra Preta -MT, no processo licitatório modalidade **CONVITE Nº 003/2013**,  
inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos  
os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no  
seguinte endereço: ..... (Rua, número,  
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Local e data, \_\_\_\_\_ ( ) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**CONVITE nº 003/2013**

**Tipo Menor Preço (por item)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

PEDRA PRETA-MT \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório*

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

  
CAMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 71  
RUB. 10

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V  
PROPOSTA DE PREÇOS  
CONVITE nº 003/2013  
Tipo Menor Preço (por item)

1.0 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1.1. Na tabela seguinte apresentamos todas as informações necessárias à identificação da licitante autora da presente proposta de preços:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
Rg.:	CPF:
Endereço:	

2.0. PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Conforme dispõe o subitem 9.2, alíneas "a", "b", "c" e "d", do Edital que rege o Convite 003/2013, apresentamos a seguir os preços unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, de cada item constante do Objeto, especificação técnica completa com riqueza de detalhes:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO	
		Unitário	Total
<b>Item I - COMPUTADOR</b>	<b>2</b>		
Motherboard (Placa Mãe) com as seguintes características:			
↳ Padrão; Socket LGA 1156 - (Core i5 ou equivalente ou superior);			
↳ Barramento 1333/1066/800 MHz, no mínimo;			
↳ Chipset compatível com o modelo do processador citado;			
↳ No mínimo 2 slots de memória DDR3 e capacidade total, de no mínimo, 8 GB de memória;			
↳ Portas de Expansão: 1 x IEEE1394a, 6 x USB 2.0/1.1, no mínimo;			
↳ Saída HDMI;			
↳ Processador Socket 1156 550 3.2 GHz ou superior, FSB: 1333 MHz, Cache L3: 4 Mb, no mínimo;			
↳ Controladora de rede ethernet 10/100/1000 kbps;			
Memória 4 Gb DDR3, no mínimo;			
01 Disco Rígido 1 TB sata, no mínimo;			

CAMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA  
FLS. 45  
RUB. 1

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

01 Gravadora óptica DVD/CDRW ;
01 Controladora de rede Ethernet rede 10/100/1000 kbps;
Gabinete Atx 4 baias, com 02 (duas) portas USB frontais, no mínimo;
Teclado USB ABNT2 (padrão brasileiro);
Mouse Ótico USB, com 2 botões e barra de rolagem;
Monitor LED de 18,5" no mínimo;
Deverá ter manuais e CDS com Driver's de instalação do equipamento;
O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 8, 7, 2000, XP ou VISTA.

**Item I: valor unitário por extenso:**

--

<b>Item II - NOTEBOOK</b>	<b>1</b>		
Motherboard (Placa Mãe) com as seguintes características: Padrão; Socket LGA 1156 – (Core i3 ou equivalente ou superior); Barramento 1333/1066/800 MHz, no mínimo; Chipset compatível com o modelo do processador citado; Capacidade total, de no mínimo, 8 GB de memória; Saída HDMI; Processador Socket 1156 550 3.2 GHz ou superior, FSB: 1333 MHz, Cache L3: 4-Mb, no mínimo; Memória 4 Gb DDR3, no mínimo; 01 Disco Rígido 500 GB sata, no mínimo; 01 Gravadora óptica DVD/CDRW ; 01 Controladora de rede Ethernet rede 10/100/1000 kbps; Mouse Ótico USB, com 2 botões e barra de rolagem; Deverá ter manuais e CDS com Driver's de instalação do equipamento; O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 8, 7, 2000, XP ou VISTA.			

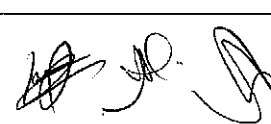
**Item II: valor unitário por extenso:**

--

<b>Item III - ROTEADOR WIRELESS</b>	<b>2</b>		
No mínimo 4 Portas LAN 10/100/1000 Mbps e 1 Porta WAN 10/100/000 Mbps (Internet); Largura de Banda de 300 Mbps, em 2.4GHz; Compatível com produtos que operem com base no padrão IEEE 802.11b/g, no mínimo; Segurança Avançada, WPA e WPA2; Servidor DHCP.			

**Item III: valor unitário por extenso:**

--

  
CAMARA MUI  
DE PEDRA PR  
FLS. 76  
RUB. 92

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

<b>Item IV - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</b>	<b>7</b>		
<b>Impressora, copiadora e scanner</b>			
Tecnologia de impressão: laser			
Velocidade máxima: 20 pág/min, no mínimo;			
Memória interna: 16 MB, no mínimo;			
Ciclo de impressão mensal: 8.000 folhas/mês, mínimo;			
Resolução de impressão: 1200 x 1200 Dpi, no mínimo;			
Resolução de fotocópia: 1200 x 600 Dpi, no mínimo;			
Resolução de digitalização: 600 x 2400 Dpi, no mínimo;			
Capacidade: 150 folhas, no mínimo;			
Conectividade: USB 2.0;			
Tamanho da folha: Fls soltas: Carta, Ofício, Executive, A4, A5, B5 e Envelopes;			
Deve acompanhar:			
↳ CD com drivers para Windows 7 e Windows 8;			
↳ Cabo de força;			
↳ Cabo USB;			
↳ Cartão de Registro;			
↳ Guia de Configuração impresso.			

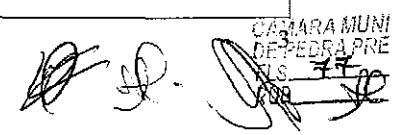
**Item IV: valor unitário por extenso:**

--

<b>Item V - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</b>	<b>3</b>		
<b>Impressora, copiadora e scanner</b>			
Tecnologia de impressão: laser			
Velocidade máxima: 30 pág/min, no mínimo;			
Memória interna: 64 MB, no mínimo;			
Ciclo de impressão mensal: 30.000 folhas/mês, mínimo;			
Resolução de impressão: 1200 x 1200 Dpi, no mínimo;			
Resolução de fotocópia: 1200 x 600 Dpi, no mínimo;			
Resolução de digitalização: 600 x 2400 Dpi, no mínimo;			
Bandeja de entrada: 150 folhas, no mínimo;			
Capacidade do Alimentador automático: 35 folhas no mínimo;			
Impressão, Cópia e Digitalização em frente e verso automático;			
Ampliação para fotocópia: 25% à 400%;			
Conectividade: USB 2.0;			
Tamanho da folha: Fls. soltas: Carta, ofício, executivo, A4 e envelopes;			
Deve acompanhar:			
↳ CD com drivers para Windows 7 e Windows 8;			
↳ Cabo de força e Cabo usb;			
↳ Cartão de Registro;			
↳ Guia de Configuração impresso.			

**Item V: valor unitário por extenso:**

--


  
 CAMARA MUNI  
 DE PEDRA PRE  
 15/11/2009

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

<b>Item VI - KIT MULTIMÍDIA 3 EM 1 (MOUSE, TECLADO E CX. DE SOM)</b>	<b>15</b>		
Teclado no padrão ABNT2, com interface USB 2.0;			
Mouse óptico (800 DPI) com 03 botões, com interface USB 2.0;			
Caixas de som com 02 canais estéreos amplificados e potência 1 Watt RMS, no mínimo;			

**Item VI : valor unitário por extenso:**

--

<b>Item VII - APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO</b>	<b>6</b>		
Alcance máximo, de no mínimo, 300 metros (ambientes sem obstáculos);			
Frequência de 1.9 MHz;			
Agenda para no mínimo 30 nomes;			
Bivolt;			
Tecla para localizar o monofone;			
Devendo ser constituído de:			
↳ Monofone;			
↳ Base de comunicação;			
↳ Cabo de linha;			
↳ Fonte de alimentação;			
↳ Bateria recarregável.			

**Item VII : valor unitário por extenso:**


--

<b>Item VIII - MONITOR DE VIDEO PARA COMPUTADOR</b>	<b>4</b>		
Tecnologia Led;			
Tamanho da tela 18,5", no mínimo;			
Bivolt;			
Devendo acompanhar a tela os seguintes itens:			
↳ Base;			
↳ Cabo de vídeo;			
↳ Cabo de alimentação.			

**Item VIII : valor unitário por extenso:**

--

<b>Item IX - NOBREAK</b>	<b>12</b>		
1 bateria interna, no mínimo;			
Leds indicadores			


  
 CAMARA MUN  
 DA PEDRA PRE  
 S.  
 48  
 1908

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Tomadas: 4 tomadas padrão 2P+T;
Voltagem: Bivolt;
Potência: 700 va, no mínimo;
Autonomia de, no mínimo, 30 minutos (1 micro, 1 monitor )
Filtro de linha integrado.

**Item IX : valor unitário por extenso:**

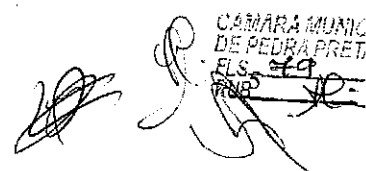
--

<b>Item X - PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO DATA SHOW,</b>	<b>1</b>
Tecnologia lcd;	
Recurso de busca automática do sinal de entrada;	
Lâmpada (potência mínima de 165 w), com duração mínima de 3.000 h em modo comum e 4.000 horas em modo de economia de energia;	
Luminosidade mínima svga (1024 x 768 dpi), compatível com os padrões vga (640 x 480dpi), xga, sxga e hdtv;	
Contraste de imagem: 400:1;	
Reprodução de cores 24 bits (16.7 milhões de cores);	
Suporte a projeções no formato real de imagem em 4:3 e compatibilidade de imagem com wide screen (16:9);	
Resolução de vídeo 560 linhas;	
cabo de força e lógico (rgb) para ligação ao computador;	
cabo usb;	
Controle remoto para ajustes que também devem ser feitos no corpo do projetor;	
Conexão a computadores, videocassetes, (vcr), tv, câmara de vídeo, dvd, através de entradas vga, vídeo composto, s-vídeo e áudio;	
Foco manual ou automático;	
Potencia inferior a 260 W e com bivoltagem (110v/220v);	
Bolsa de transporte.	

**Item X : valor unitário por extenso:**

--

<b>Item XI - IMPRESSORA LASER COLOR</b>	<b>1</b>
Tecnologia de impressão: laser	
Velocidade máxima: 20 pág/min, no mínimo, tanto preto como no colorido;	
Memória interna: 32 MB, no mínimo;	
Ciclo de impressão mensal: 15.000 pág/mês, mínimo;	
Resolução de impressão: 2400 x 600 Dpi, no mínimo;	
Bandeja de entrada: 150 folhas, no mínimo;	
Capacidade do Alimentador Automático: 35 folhas no mínimo;	
Impressão em frente e verso automático;	

  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA  
FLS. 279



## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Conectividade: USB 2.0;
Tamanho da fls: Folhas soltas: Carta, Ofício, Executivo, A4 e envelopes;
Deve acompanhar:
↳ CD com drivers para Windows 7 e Windows 8;
↳ Cabo de força Cabo USB
↳ Cartão de Registro;
↳ Guia de Configuração impresso.

**Item XI : valor unitário por extenso:**

--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**Valor total da proposta por extenso:**

--

### 3.0. GARANTIA / PRAZO DE VALIDADE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA / ENTREGA

3.1. Conforme dispõe o subitem 9.2, alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do Edital que rege o Convite 003/2013, apresentamos a seguir as informações relativas à garantia, prazo de validade, assistência técnica e entrega dos produtos:

a) Prazo de Garantia: (subitem 9.2, “e”)

--

b) Local de Assistência Técnica: (subitem 9.2, “f”)

--

c) Tempo para iniciar atendimento de Assistência Técnica (subitem 9.2, “g”)

--

d) Prazo de Entrega dos Produtos (subitem 9.2, “h”)

--

e) Prazo de Validade da Proposta: (subitem 9.2, “i”)

--

### 5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de acordo com o disposto nos subitens 17.1 e 17.2 do Edital que rege o Convite 003/2013

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA  
FLS. 80  
RUBRICAS



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Obs.:

**I** – A empresa poderá preencher esta proposta ou digitá-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados deste modelo, sob pena de desclassificação.

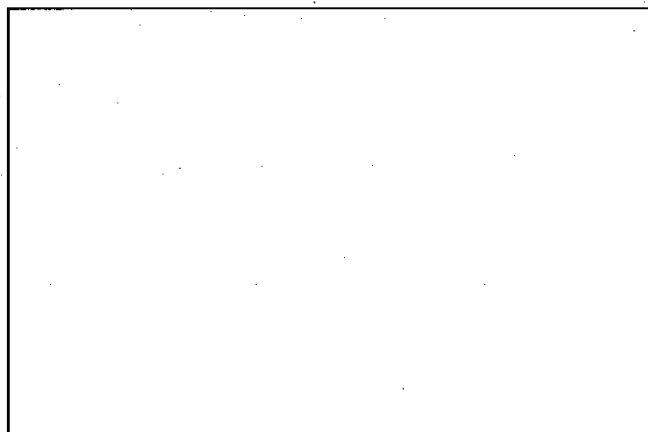
**II** – Serão desclassificadas, parcialmente (item a item), as propostas que apresentarem preços superiores aos preços estimados, valores simbólicos ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data, \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório**

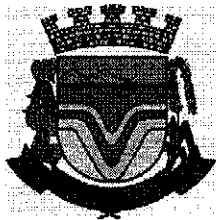
**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_



*(Carimbo do CNPJ da empresa)*

CAMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO  
CONVITE Nº 003/2013  
Tipo Menor Preço (por item)

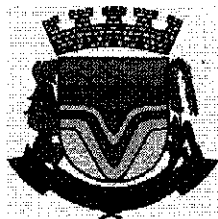
CONTRATO Nº. \_\_\_/2013

Contrato de aquisição de equipamentos e materiais de informática, através de licitação (Convite), que entre si fazem a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e a Empresa.....  
.....

A *Câmara Municipal de Pedra Preta – MT*, inscrita no CNPJ sob nº. 01.974.021/0001-70, com sede à, Av Noda Guenko, nº 338, Bairro Centro, CEP 78.795-000 - Pedra Preta-MT, devidamente representada pelo Presidente, Vereador, Sr. **Lenildo Augusto da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1280021-0 SSP/MT e CPF nº. 929.494.281-34, doravante denominada simplesmente **Contratante** e; ..... pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de ....., sito à ..... CEP. ...., inscrita no CNPJ nº. ...., representada neste ato pelo Sr....., portador do RG. nº ..... e CPF nº ..... doravante denominada simplesmente de **Contratada**, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de equipamentos e materiais de informática para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos discriminados, no Termo de Referência (Anexo I do Edital que rege o Convite nº 003/2013).



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O presente Contrato é decorrente do Convite nº. 003/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e atualizações, sendo executado de modo a atender integralmente o objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital que rege o Convite nº 003/2013).

2.2 O fornecimento dos equipamentos e materiais deverá ser feito de forma integral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor de cada item deverá ser idêntico ao respectivo valor constante da proposta vencedora para aquele item.

3.2 O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), cujo pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Av. Noda Guenko, 338, Centro.

3.3 Caso as notas fiscais eletrônicas/faturas apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de notas fiscais eletrônicas/faturas corretas.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora do certame licitatório.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

4.1 Não será admitido reajuste no valor do objeto licitado.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 Este contrato poderá ser alterado unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término do período de garantia previsto no item 9.1 da Cláusula Nona do CONTRATO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementadas, se necessário for, por Decreto/Lei:

Anexo VI - Minuta do Contrato - Convite nº 003/2013 – CMPP Pág. 02

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA PRETA MT  
FLS. 83  
D110



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

<b>ORGÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>002</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>
<b>SUB-PROGRAMA:</b>	<b>031</b>	<b>Ação Legislativa</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001</b>	<b>Processo Legislativo</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2003</b>	<b>Manutenção das atividades da Câmara</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESAS:</b>	<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>Material de Consumo</b>

<b>ORGÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>002</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>
<b>SUB-PROGRAMA:</b>	<b>031</b>	<b>Ação Legislativa</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001</b>	<b>Processo Legislativo</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1001</b>	<b>Reequipar as instalações do Legislativo</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESAS:</b>	<b>4490.52.00.00.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>

### **CLÁUSULA OITAVA** **DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

**8.1** Os equipamentos e os materiais de informática deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

**8.2** A Contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do CONTRATO, momento em que o Chefe de Almoarifado da Contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os equipamentos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

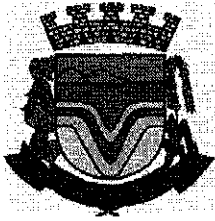
**8.3** Após a entrega provisória dos equipamentos, a contratada terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a entrega técnica, sem o que, aqueles não serão considerados oficialmente recebidos;

**8.4** A entrega técnica deverá constar de documento elaborado por funcionário credenciado pela futura adjudicatária, devendo os testes dos equipamentos serem acompanhados por um funcionário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT., que emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO após a comprovação de que os equipamentos atendem às especificações do edital e que estão funcionando perfeitamente.

### **CLÁUSULA NONA** **DA GARANTIA**

**9.1** O período de garantia dos equipamentos será de ..... (meses), contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO e em conformidade com o subitem 9.2 do EDITAL.

**9.2** Nos casos de substituição de equipamento, a garantia deste se inicia na data da assinatura do Termo de Recebimento do mesmo, e se dará conforme subitem 9.2 do EDITAL.



**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

10.2 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

10.3 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, EDITAL e seus anexos.

10.4 A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, a situação de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os materiais contratados, por intermédio de um funcionário habilitado, sendo que a ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer materiais fora das especificações.

11.2 A CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

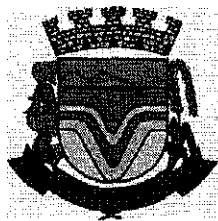
12.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8666/93, já com todas as suas alterações, na seguinte ordem:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

**12.2** Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

**12.3.** Nos casos em que a penalidade aplicada for a multa, esta será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato de compra poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

- I** - bilateralmente, por manifesta vontade das partes;
- II** - unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III**- judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

**13.2** A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, na forma dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, já atualizada, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste. Ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas contratuais e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

**13.3** Ficam reconhecidos os direitos da Contratante no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**13.4** Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da Contratante, a Contratada receberá pelos serviços prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** São aplicáveis ao presente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº. 8078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O Processo nº 008/2013 - Carta Convite nº 003/2013, passa a ser parte integrante deste instrumento de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Presta – MT, ..... de janeiro de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE P. PRETA  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: licitacao.camarapedrapreta@gmail.com

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2013**

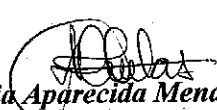
**CONVITE Nº 003/2013**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, de ordem do Senhor Presidente, o ordenador de despesas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 015/2013, de 08/01/2013, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, *apresenta correções ao objeto do Convite nº 003/2013, Item II – Notebook*, cuja descrição constante do Termo de Referência (Anexo I) passa a ter a seguinte redação:

Item II - NOTEBOOK	1	2.099,34	2.099,34
Motherboard (Placa Mãe) com as seguintes características:			
Padrão; Socket LGA 1155 – (Core i3 ou equivalente ou superior);			
Barramento 1333/1066/800 MHz, no mínimo;			
Chipset compatível com o modelo do processador citado;			
Capacidade total, de no mínimo, 8 GB de memória;			
Saída HDMI;			
Processador Socket 1155 550 2.6 GHz ou superior, FSB: 1333 MHz, Cache L3: 3 Mb, no mínimo;			
Memória 4 Gb DDR3, no mínimo;			
01 Disco Rígido 500 GB sata, no mínimo;			
01 Gravadora óptica DVD/CDRW ;			
Rede 10/100/1000 kbps;			
Mouse Ótico USB, com 2 botões e barra de rolagem;			
Deverá ter manuais e CDS com Driver's de instalação do equipamento;			
O equipamento deverá ser totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows 8, 7, 2000, XP ou VISTA.			

Pedra Preta-MT, 11 de julho de 2013.

  
**Luiz André dos Santos**  
Presidente

  
**Maria Aparecida Mendes de Freitas**  
Membro

  
**Adalberto José Soares**  
Membro